



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, LAZER E
TURISMO** **PROCESSO 393/2025**

PROJETO DE LEI N.º 14.513, do Vereador **HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO**, que altera a Lei 8.058/2013, que prevê publicidade de dados referentes a unidades escolares municipais, para incluir a divulgação sobre o apoio educacional especializado ao educando com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

PARECER 04

Por força de alçada regimental (art. 47, V) a esta Comissão é delegada a competência da abordagem de **mérito** das matérias relacionadas, dentre outras, as alíneas que adiante destacamos: a) conservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, artístico e cultural; b) serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, recreativos e de lazer; c) programas voltados ao idoso, à criança, ao adolescente, à mulher e às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; d) programas voltados à juventude.

A presente proposição de autoria do Vereador **HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO** possui o escopo de alterar a Lei nº 8.058/2013, que prevê publicidade de dados referentes a unidades escolares municipais, para incluir a divulgação sobre o apoio educacional especializado ao educando com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Do ponto de vista desta Comissão, não vislumbramos óbices que maculem a tramitação do presente projeto de lei.

Isto posto, consignamos o **voto favorável** à sua tramitação.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2025.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Presidente e Relator

FAOUAZ TAHA

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR

QUÉZIA DOANE DE LUCCA

RODRIGO GUARNIERI ALBINO





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EAD-CE13-5E9A-9DA9

